CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/06/17

Roberto Régis
FUNCIONÁRIO

DATA 02/02/67

PROJETO DE LEI Nº 18/67

ASSUNTO Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Ceará o terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Myrto Campos

LEI Nº 3360 DE 06/04/67 Promulgada

DIOM Nº 3655 DE 12/04/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3360 DE 6 DE ABRIL DE 1967.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Ceará o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno medindo 277m2, situado em Parangaba, limitando-se ao Norte com a Rua José Meneleu; ao Sul com a Rua Marapironga; a Leste com a Rua Julia Gaspar e a Oeste com a Rua George Siqueira.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina à construção de um Grupo Escolar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE ABRIL DE 1967.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

MHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2ª discussão
em 24/2/1967.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª discussão
em 24/2/1967.
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 18/67

Às Comissões de Finanças, Legislação e Urbanismo.
José Barros de Alencar
Em 2-2-67.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Ceará o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno medindo 277 m^2, situado em Parangaba, limitando-se ao Norte com a Rua José Meneleu; ao Sul com a Rua Marapironga; a Leste com a Rua Julio Gaspar e a Oeste com a Rua George Siqueira.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina à construção de um Grupo Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1967.

Dispensado de impressão e inter...
em 24/2/1967
(PRESIDENTE)

Myrtes Campos

A Comissão de Redação Final
En 24/2/67
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/67:

Aprovada.
Em 27-2-67.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Ceará o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno medindo 277m2, situado em Parangaba, limitando-se ao Norte com a Rua José Meneleu; ao Sul com a Rua Marapironga; a Leste com a Rua Julio Gaspar e a Oeste com a Rua George Siqueira.

Art.2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina à construção de um grupo Escolar.

Art.3º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de fevereiro de 1967.

Presidente

Relator

HGS/ CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 366/67 Fortaleza, 6 de abril de 1967.

Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de V. Excelência que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 3360 que autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Ceará o terreno que indica e dá outras providências, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

HGS/ CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

Of. nº 175/67 Fortaleza, 28 de fevereiro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Ceará o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração eaprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA